DECRETO N. 23.263, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o artigo 2º do Decreto nº 17.972, de 3 de julho de 2013, que “Dispõe sobre a instituição e composição dos Núcleos da Gerência do Programa de Parcerias Público-Privadas - GPPPP.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 17.972, de 3 de julho de 2013, que “Dispõe sobre a instituição e composição dos Núcleos da Gerência do Programa de Parcerias Público-Privadas - GPPPP.”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 2º. ..................................................................................................................................................

I - RENATA DE OLIVEIRA SANTOS, representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

II - MAXWEL MOTA DE ANDRADE, representante da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

III - VINICIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA, representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;

IV - FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA, representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI; e

V - LUCIANA VOLPATO SERBINO, representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador